



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 002/2023-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA LINCE INSTALACOES E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 318****, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a empresa **LINCE INSTALACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.323.552/0001-86, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, na rua Olegário Maciel, 470, loja 01, Centro, CEP 36200-082, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-administrador, Senhor **CESAR AUGUSTO DE LIMA ARAUJO**, portador do CPF nº ***.944.246-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.010789/2023-45, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 002/2023-UFLA**, com fundamento no disposto no artigo 57, §1º, inciso IV, e artigo 65, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666/93, nas demais normas legais pertinentes à matéria, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 8,277% (oito vírgula duzentos e setenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 20.923,10 (vinte mil, novecentos e vinte e três reais e dez

centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. Em razão do referido acréscimo, o Item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato original passa a vigorar da seguinte forma:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

[...]

1.3. Itens contratados:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
2	Fornecimento e instalação de rede de gases (Campus Lavras)	Unidade	1	R\$ 255.723,10
3	<i>Fornecimento e instalação de rede de gases ICTIN (Campus São Sebastião do Paraíso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 18.000,00”</i>

1.1.2. **PRORROGAR** os prazos de execução e de vigência por 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, de acordo com o cronograma constante nos autos do processo nº 23090.010789/2023-45. Em razão da mencionada prorrogação, a Cláusula Segunda do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência deste Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 23/01/2023 e término em 20/09/2023.*

[...]

2.3. *O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias para o item 2 (fornecimento e instalação de rede de gases, Campus Lavras) e 30 dias para o item 3 (fornecimento e instalação de rede de gases, Campus São Sebastião do Paraíso), e será iniciado após emissão de Ordem de Serviço (ODS), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.*

[...]”

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço do Contrato original em razão do acréscimo acima mencionado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 273.723,10 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos), conforme composição indicada no item 1.1.1. da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 449051

PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

12.364.5013.8282.0031 - FONTE: 1000 - REUNI

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, de forma a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, o que corresponde ao montante de R\$ 13.686,16 (treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro constantes no processo nº 23090.010789/2023-45, dentre outros pertinentes ao presente aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por

extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

Reitor

Pela **CONTRATADA**:

CESAR AUGUSTO DE LIMA ARAUJO

Sócio-administrador

TESTEMUNHA:

THIAGO RIBEIRO CAMPOS

CPF: ***.660.986-**



Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR AUGUSTO registrado(a) civilmente como CÉSAR AUGUSTO DE LIMA ARAUJO, Usuário Externo**, em 07/06/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 13/06/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RIBEIRO CAMPOS, Assistente em Administração**, em 22/06/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076895** e o código CRC **066B293F**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0076895

Referência: Processo nº 23090.010789/2023-45